



PROJETO DE LEI Nº 088, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera Parcialmente a Lei Municipal nº 1.730/2019.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica incluído os seguintes equipamentos no quadro dos bens de propriedade do Município, no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.730/2019.

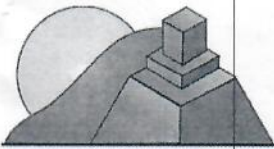
“Art. 1º...

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Trator Massey Ferguson 292	5132
Roçadeira Dupla LAVRALE	5155
Tanque de Combustível	6729
Pulverizador Montana 600L	6728
Caçamba Scraper Masal	5141
Aradora Piccin 18 Discos	5157
Grade Kohler 36 Discos	5154
Ancinho	001806022/Gov-Est.
Enfardadeira	001806056/ Gov-Est.
Segadeira	001806028/ Gov-Est

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 19 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.

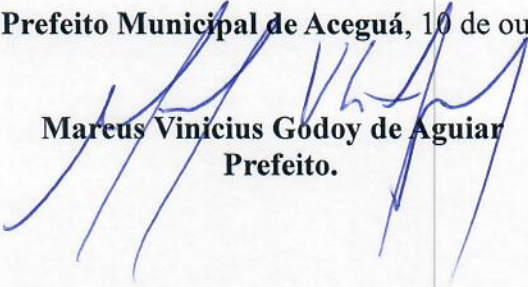


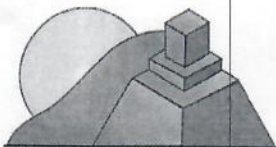
JUSTIFICATIVA:

Estamos encaminhando à apreciação desta Câmara Municipal, autorização do Poder Executivo de Aceguá, a cessão de uso, sem ônus, 03 bens de propriedade do Município.

Pela importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos na parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 10 de outubro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.



LEI MUNICIPAL Nº 1.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o poder executivo municipal a ceder bens públicos mediante cessão de uso.

Julio Cesar de Godoy Monteiro, Prefeito em Exercício do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a fazer a cessão de uso à Associação de Produtores do Rincão dos Cravos – Associação PRC, a título gratuito, dos bens de propriedade do Município, a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Trator Massey Fergusson 292	5132
Roçadeira Dupla LAVRALE	5155
Tanque de Combustível	6729
Pulverizador Montana 600L	6728
Caçamba Scraper Masal	5141
Aradora Piccin 18 Discos	5157
Grade Kohler 36 Discos	5154
Ancinho	001806022/Gov-Est.
Enfardadeira	001806056/ Gov-Est.
Segadeira	001806028/ Gov-Est

Art. 2º Os bens cedidos tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA.

Art. 3º A cessão será feita inicialmente até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada indefinidamente, desde que persista o interesse público, mediante celebração de instrumento aditivo, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º A manutenção e conservação dos equipamentos cedidos correrá por conta e responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º O ajuste será celebrado com base na minuta anexa, que integra a presente lei, na qual estão as demais regras e obrigações das partes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 20 de dezembro de 2019.